



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

Lei nº 53/ 2008

Tupirama – TO, 14 de março de 2008.

"Dispõe sobre o piso salarial dos servidores do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Tupirama – TO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido aumento de 9,2% (nove ponto dois por cento) a título de piso salarial a todos servidores do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Tupirama – TO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2008.

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e Eu, Orlei Brito Alves Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Nº 53 de 14-03-2008

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 14-03-2008
Registrado no Livro Nº _____
As Fts. _____ Em 14 / 03 / 08

Jose Martins de França
Sec. Mul. de Adm. e Planejamento
Dec. 01/2005